



LEI Nº 2.701, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
150000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quatrocentos e cinquenta mil reais)	R\$ 450.000,00

TOTAL R\$ 450.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
150000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (duzentos e setenta e cinco mil reais)	R\$ 275.000,00
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
150000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e sessenta mil reais)	R\$ 160.000,00

[Assinatura] *com*



3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1500000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quinze mil reais)	R\$ 15.000,00
		TOTAL R\$ 450.000,00

Art. 3º As alterações constantes nesta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de setembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

CÉZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo